



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.815

Indefere o recurso referente ao trancamento de matrícula em disciplina interposto pelo discente de matrícula nº 12.2.2183.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 393ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674, que analisou este recurso;

Considerando o pedido de RETEF interposto pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pelo recorrente de matrícula nº 12.2.2183, referente ao trancamento de matrícula em disciplina do Curso de Farmácia.

Ouro Preto, 27 de agosto de 2019.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente

